

PORTARIA N.º 1.178, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Senhor **JOÃO DIAS LOUZADA**.

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando os art. 2º da Emenda a Lei Orgânica n. 35/2022, 26/10/2022 e o art. 40, §1º, III, “b” e §§3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela EC n.º 41/2003 (com redação anterior à Emenda Constitucional n. 103/2019), regulamentado pelo art. 1º da Lei 10.887/2004 e art. 11, § 4º, II, da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022; art. 18 e 33 da Lei Complementar Municipal n.º 80, de 18/06/2010, e os benefícios do art. 178 e 179 da Lei Complementar n.º 01, de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia; Anexos da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c Lei n.º 4.842, de 14/12/2022, e o Decreto n.º 8.623, de 27/12/2022,

RESOLVE,

Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Senhor **JOÃO DIAS LOUZADA**, portador do RG n.º 9.425.168-X e inscrito no CPF sob o n.º 018.912.388-50, servidor efetivo no cargo de “Agente de Combate as Endemias”, referência 17-A, com proventos calculados equivalentes a média, limitada a remuneração do cargo efetivo, por tratar-se de aposentadoria por idade os proventos serão calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição do servidor, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 005/2026, a partir de 01/06/2026, até posterior deliberação.

Art. 2.º Os proventos deverão ser reajustados pelo mesmo índice e na mesma data aplicada aos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 40, §8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, arts. 18 e 34, §§1º da LC n.º 80/2010 e Nota Explicativa n.º 03/2014 CGNAL/DRPSP/SPS/MPS.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/06/2026.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 03 de junho de 2026.

RAQUEL CRISTINA
CREPALDI

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Diretora Presidente

Assinado de forma digital por
RAQUEL CRISTINA CREPALDI
RIGHETTI:36410348843

Dados: 2026.06.10 11:36:29